CAPELLA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ 20.589.460/0001-04

FATO RELEVANTE

O **BANCO GENIAL S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228, 9º andar, sala 907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.246.410/0001-55 ("Administrador"), na qualidade de administrador fiduciário do **CAPELLA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **20.589.460/0001-04** ("Fundo"), comunica aos seus cotistas e ao mercado em geral que:

Considerando que o Grupo Genial está realizando reorganização societária e de negócios, para fins de aperfeiçoamento da eficiência operacional, com a concentração das atividades de administração fiduciária em entidade do seu grupo econômico, o Administrador aprovou, por Instrumento Particular do Administrador datado de 30 de setembro de 2026, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2026, inclusive, com a interveniência e anuência do Novo Administrador (conforme abaixo definido) e com fundamento em manifestação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") no âmbito do Processo 19957.007007/2025-48, que dispensou a deliberação da assembleia de cotistas, a alteração da administração fiduciária do Fundo para a **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.652.684/0001-62, com sede na Praia de Botafogo, 228, sala 913, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, devidamente autorizada pela CVM a administrar carteira de valores mobiliários, na categoria administrador fiduciário, por meio do Ato Declaratório nº 6.819, de 17 de maio de 2002 ("Novo Administrador").

O Novo Administrador passará a atuar como administrador fiduciário do Fundo a partir de 01 de outubro de 2026, inclusive, data de início da vigência da substituição e do novo regulamento do Fundo ("Novo Regulamento"), permanecendo o Administrador no exercício da administração fiduciária do Fundo até o dia imediatamente anterior.

A substituição tem caráter exclusivamente organizacional e não altera (i) a equipe, os sistemas, os controles e as políticas que atualmente atendem ao Fundo; (ii) o diretor responsável pela administração fiduciária perante a CVM; e (iii) o gestor, a política de investimento, as taxas e os demais direitos e obrigações dos cotistas previstos no regulamento do Fundo.

Os serviços de custódia, escrituração de cotas, controladoria, tesouraria e processamento de ativos passarão a ser prestados, a partir de 01 de outubro de 2026, inclusive, pelo Novo Administrador ou por terceiro por ele contratado e devidamente autorizado pela CVM, conforme identificado no Novo Regulamento. Até a conclusão da atualização cadastral desses prestadores de serviços perante as

entidades de registro, de depósito centralizado, de custódia e de liquidação, o Banco Genial S.A. continuará a prestar tais serviços ao Fundo, sem ônus adicional para o Fundo.

Não é necessária qualquer providência por parte dos cotistas. O Novo Regulamento estará disponível na página da CVM (www.cvm.gov.br) a partir de 01 de outubro de 2026, inclusive. Os canais de atendimento aos cotistas permanecem inalterados.

Sendo o que nos cumpria para o momento e com o propósito de dar transparência aos cotistas do Fundo e demais interessados, o Administrador e o Novo Administrador publicam o presente Fato Relevante.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2026.

BANCO GENIAL S.A.
Administrador

GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Novo Administrador